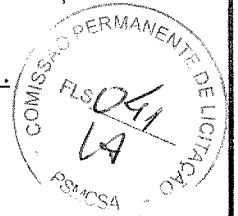


FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - Dispensa nº 013/PMCSA-SMDS/2021.

- Inexigibilidade nº



1 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2 – CONTRATADO: **SEST SERVIÇO DO TRANSPORTE**, representado pelo diretor Sr.º João Fábio Campos Perreira regularmente inscrita no CPF/MF sob o n.º 865.406.294-00.

3 – OBJETO RESUMIDO: Locação do imóvel situado na **Unidade B-83, Localizada na Rodovia PE 60, nº 4750- - Engenho Serraria – Cabo de Santo Agostinho/PE**, destinado ao funcionamento das Aulas para o Curso de Formação da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

4 – VALOR CONTRATADO: O valor global do aluguel é de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), para 156 dias de curso.

5 – MODALIDADE: Dispensável.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 4.128.84.2.274

7 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.

8 – RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93):

A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento do das aulas para o **Curso de Formação para Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, através da Dispensa nº 013/PMCSA-SMDS/2021, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório.

9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93):

O preço contratado é compatível com o valor de mercado, não tendo avaliação pelas peculiaridades da locação. Entretanto, foram apresentados cotações feitas pela secretaria para a locação do espaço mais adequado com o menor valor.

10 – PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA nº 0129/2021: em anexo

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17/09/2021.

Anne Maryelli de Oliveira
Advogado OAB 48.582 D

11 – RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESAS / AUTORIDADE SUPERIOR:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa:

Pablo Augusto Tenório de Carvalho
Secretaria Municipal de Defesa Social

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20/09/2021.